



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 4.521, de 12 de julho de 2017, que regula a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o **Plenário aprovou, no dia 19 de abril de 2022, o Projeto de Lei do Executivo nº 56 de 2022**, portanto, autorizando o Poder Executivo Municipal a sancionar e promulgar a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o artigo 7º da Lei nº 4.521, de 12 de julho de 2017, para excluir o inciso VI do referido artigo, com redação que segue:

Art. 7º

...

VI - Revogado.

...

Art. 2º Altera o caput do artigo 11 da Lei nº 4.521, de 12 de julho de 2017, que passa a ter a redação que segue:

Art. 11 *O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em forma de alimentos, conforme avaliação do técnico-social.*

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos do artigo 11 da Lei nº 4.521, de 12 de julho de 2017. **(Redação incluída pela Emenda 01 a Projeto de lei 56/2022.)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 20 de abril de 2022.

**Vereador Giovani Martim
Presidente
Poder Legislativo**